



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022 (conforme art. 186, § 5º do Regimento interno)

**Julgamento de Contas – Exercício 2020 –
Prestador – Análise – Despesa Pública –
Aprovação de Contas – Providência.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por sua Presidência, consoante lhe determinam a Lei Orgânica e art. 186, § 5º do Regimento Interno deste Poder Legislativo; tendo em vista a decisão plenária de 13 de julho de 2022, que julgou **aprovadas** as contas prestadas pelo Município, relativas ao **Exercício 2020**, por nove votos favoráveis, promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, nos termos definidos em lei, julga **aprovadas** as contas prestadas pelo Município de Guaraciaba – Poder Executivo, relativas ao exercício de 2020, sob responsabilidade do então prefeito Gustavo Castro de Andrade e Adriano de Andrade Militão.

Art. 2º - A Secretaria da Câmara deverá proceder à comunicação do disposto neste Decreto Legislativo ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, ao Juízo Eleitoral da Comarca, Ministério Público Eleitoral da Comarca, ao Prestador de Contas e demais órgãos de interesse.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 13 de julho de 2022.

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de
Guaraciaba - MG

Valdeci Arlindo Pereira
Vice-presidente da Câmara Municipal de
Guaraciaba – MG

Reinaldo Edwirges Militão
Primeiro-secretário da Câmara Municipal
de Guaraciaba - MG

Marcos Arlindo Moreira
Segundo-secretário da Câmara Municipal
de Guaraciaba - MG